



Pirassununga, 12 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 241

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º Esta Resolução institui o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028. Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025 o subsídio mensal a cada Vereador, em R\$7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de parcela remuneratória em razão de sessão extraordinária. Art. 3º O subsídio mensal pago ao Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com mandato regimental de 02 anos, fica acrescido de 50% do subsídio pago aos demais Vereadores. Art. 4º O subsídio mensal de todos os Vereadores, incluindo-se o Presidente, será pago pelo efetivo comparecimento às sessões e participação nas votações em Plenário. Art. 5º O Vereador ausente às sessões somente fará jus ao subsídio, nos seguintes casos: I. Por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico; II. Quando estiver representando o Poder Legislativo quer no Município ou fora dele; III. Licenciado pela Câmara, por motivo de doença devidamente comprovada; IV. Em casos de casamento e por falecimento de parente sanguíneo ou legal até o terceiro grau de parentesco. Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, obrigatoriamente, será formalizado por requerimento escrito, justificativa e documentos. Art. 6º Não será prejudicado o pagamento do subsídio mensal, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de sessão por falta de quórum relativamente aos Vereadores presentes e ao recesso parlamentar. Parágrafo único. A ausência do Vereador às sessões ordinárias que não esteja prevista no art. 4º e no "caput" deste artigo, implicará em desconto no subsídio. O valor do desconto corresponderá a divisão do subsídio mensal pelo número de sessões ordinárias no mês. Art. 7º Para efeito de pagamento do subsídio de que trata esta Resolução, serão observados os seguintes limites constitucionais: I. Valor máximo para cada edil, o percentual de 40% (quarenta por cento) do que percebem, em espécie, os Deputados Estaduais; II. Limite máximo dos gastos com pagamentos dos Vereadores de 5% (cinco por cento) da receita municipal; III. Individualmente, o subsídio de cada Vereador fica limitado na remuneração do Prefeito Municipal. Art. 8º Consideram-se como receita municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município,

exceto: I. Operações de crédito; II. Receita de alienação de bens móveis e imóveis; III. Transferências oriundas da União ou Estado, através de convênios ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de governo; IV. Receita de contribuição de servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidas pelo Município e destinado a seus servidores. Art. 9º A Câmara efetuará o controle mensal do pagamento do subsídio dos Vereadores para evitar que os valores ultrapassem os limites previstos constitucionalmente. Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário. Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário. Pirassununga, 11 de abril de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral de Secretaria.

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 150/22. Processo Administrativo: 5387/22. Pregão Eletrônico: 102/22. Objeto: Registro de Preços de uniformes escolares. Adjudicados para as empresas: R R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, os itens: 01 a 04, 07, 08 e 10 a 18; REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, os itens: 06, 09 e 19; VRC INDUSTRIAL LTDA, os itens: 05 e 20. Pirassununga, 10 de abril de 2023. Dercilene dos Santos Magalhães – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Seção de Material

Processo Administrativo: 240/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 20/2023. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 10/04/2023. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** VICTOR HUGO DE SA MAGRO LTDA. **Valor: R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 394/23. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 12/04/2023. **Objeto:** Aquisição de telha para a creche Oscar Guelli - S.M.Educação. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.



Pirassununga, 12 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

**Secretaria Municipal
de Administração**

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 158/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar do emprego em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Habitação, o servidor Paulo Cesar Iaderoza, RG nº 20.602.658-4 - SSP/SP e CPF nº 027.834.928-57, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Art. 2º Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 159/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 523, de 11 de junho de 2013, que nomeou a servidora Ana Laura Franco Teracin, RG nº 33.917.487-0 - SSP/SP, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 160/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de abril do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Paulo Cesar Iaderoza, RG nº 20.602.658-4 - SSP/SP e CPF nº 027.834.928-57, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Comunicação, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinado à Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 161/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e face à representação encaminhada ao Executivo Municipal pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, objeto do Ofício nº 08/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora Camila Minatel Veronez, em substituição a Tatiane P. Tiago para integrar a comissão constituída pela Portaria nº 417, de 17 de dezembro de 2021, permanecendo referida comissão assim constituída: Presidente: Stella Sílvia Dias Oliveira Vice-Presidente: Camila Minatel Veronez Secretária: Talita Noé de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

FIM DA EDIÇÃO